



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS</b>
CONTRATO:	Nº20240020
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	079/2024
<b>OBJETO DO ADITIVO</b>	<b>REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO</b>
ORDENADOR DE DESPESAS:	LEILA RAQUEL POSSIMOSER
CONTRATADO:	MARTINS E SANTOS COMERCIO E COMBUSTIVEL EIRELI
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de combustível automotivo para atender a Prefeitura Municipal de Placas e Secretarias vinculadas.
<b>ASSUNTO:</b>	<b>ANALISE DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20240020.</b>

### **I - INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **Processo Administrativo de nº 079/2024** que possui como objeto Aquisição de combustível automotivo para atender a Prefeitura Municipal de Placas e Secretarias vinculadas, do contrato nº 20240020. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65, II, “d”.

### **II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo de Termo Aditivo;
2. Solicitação enviada a Prefeitura Municipal de Placas - com Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro da empresa Martins & Santos Comércio de Combustível LTDA, acompanhado de Notas Fiscais Eletrônicas, Painel de Preços de Revenda e Distribuição, Comprovação fiscal, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS;
3. Despacho para o Setor de Contabilidade sobre a existência de Saldo Orçamentário;
4. Reserva Orçamentária para cobrir Despesa;
5. Justificativa e Autorização;
6. Termo de Autuação ao Processo Administrativo nº 079/2024;
7. Portaria nº 011/2021 de Nomeação de chefe de Setor de Licitações e Contratos;
8. Contrato 20240020;
9. Minuta 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 20240020;



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

10. Parecer jurídico favorável ao prosseguimento do Processo fundamentado no Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 sem Ressalva;
11. Primeiro Termo Aditivo ao contrato Administrativo 20240020 devidamente assinados pelas partes no dia 08 de Agosto de 2024;
12. Publicação do extrato do Termo Aditivo no D.O.U E IOEPA, dia 12 de Agosto de 2024.

### **III- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:**

O contrato 20240020 foi firmado entre a **Prefeitura Municipal de Placas CNPJ: 01.611.858/0001-55** e a empresa **MARTINS E SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME CNPJ 14.469.809/0001-71** e assinado no dia 02 de Janeiro de 2024. O 1º Termo aditivo ao contrato nº 20240020 foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65, II, “d”. O cenário atual mostra um aumento expressivo no preço internacional do petróleo, bem como a flutuação cambial que tem impactado diretamente nos custos de importação dos combustíveis. Além disso, a carga tributária imposta sobre os combustíveis também tem contribuído para o aumento dos preços. O controle interno é essencial para garantir a eficiência e a confiabilidade das operações da Prefeitura Municipal de Placas e suas Secretarias, especialmente em relação aos gastos com combustível. Reconhecemos os desafios enfrentados no atual cenário econômico, em que é fundamental controlar os custos e otimizar os recursos disponíveis. Dessa forma, o reequilíbrio econômico-financeiro é necessário para assegurar a nossa sustentabilidade e a continuidade de nossas operações no Município de PLACAS, no Estado do Pará.

### **IV-CONCLUSÃO.**

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o **1º Termo Aditivo do contrato nº 20240020** encontra-se revestido das Formalidades Legais, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios estando apto para gerar despesa para Municipalidade.

#### **Ressalvado;**

Identifiquei que houve uma incorreção nos valores publicados, o que pode gerar interpretações equivocadas e causar impacto adverso na imagem de nossa Administração. É importante ressaltar que a publicação desses valores possui grande relevância para a transparência e credibilidade de nossas operações. Na publicação de extrato de Termo Aditivo circulada nos jornais D.O.U e IOEPA publicada no dia 12 de Agosto de 2024, onde se refere ao valor de acréscimo, consta valor bem acima do que foi firmado o reequilíbrio econômico financeiro com a empresa Martins & Santos COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME CNPJ 14.469.809/0001-71, consta o valor de R\$ 386.970,00 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta reais), quando deveria ser o valor de R\$ 101.587,57 (cento e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Entendo que, apesar dos controles estabelecidos, erros humanos e falhas de sistemas podem ocorrer, mas é fundamental que tomemos as medidas necessárias para corrigir essa situação o mais rápido



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

possível. Portanto solicito realizar uma correção oficial da publicação, com a divulgação dos valores corretos do Termo aditivo supracitado o quanto antes.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

20 de Agosto de 2024, Placas – Pará.

**Patrícia Canto**  
**Controle interno**